

## **Anexo I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SÃO ROMUALDO**

**TRÊS DE MAIO – RS**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

**Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.  
(55) 3535-1122 / [contato@tresdemaio.rs.gov.br](mailto:contato@tresdemaio.rs.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10573/2025**

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Processo Licitatório- Pregão Eletrônico

Modalidade: Concorrência

Pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua São Romualdo  
entre a Rua Horizontina e Rua Piratini

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio feio em concreto pré-fabricado e drenagem pluvial na Rua São Romualdo, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a sua execução, em conformidade com o memorial descritivo e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O trecho da Rua São Romualdo apresenta condições precárias de trafegabilidade, com leito natural irregular e ausência de drenagem pluvial adequada, resultando em acúmulo de águas, formação de lama e buracos e dificuldade de circulação para veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica visa:

- Proporcionar melhor acesso e mobilidade urbana;
- Reduzir custos de manutenção e intervenções corretivas;
- Garantir escoamento adequado das águas pluviais;
- Valorizar o entorno urbano e melhorar a infraestrutura local.

**3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três de Maio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação se dá pela Lei nº 14.133/2021.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A proposta consiste na contratação de empresa, que forneça os materiais e execute a obra, para a pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio feio em concreto pré-fabricado e drenagem pluvial na Rua São Romualdo, que fica entre a Rua Horizontina e a Rua Piratini.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Considerando a necessidade da realização, a obra se refere a serviços iniciais, pavimentação, guias e sarjetas, drenagem pluvial e serviços finais, conforme todo o detalhamento descrito no memorial descritivo e na planilha orçamentária que consta nesse processo.

O conjunto dos serviços visa assegurar escoamento eficiente das águas, resistência ao tráfego urbano e longevidade do pavimento, resultando em uma via funcional e segura.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a execução da obra, a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e materiais necessários, conforme estabelecido no projeto em anexo (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e pranchas de projetos).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cabe a Fiscalização do Município verificar e aprovar os materiais empregados na obra e resolver todos os casos omissos dos memoriais descritivos, dos projetos, dos orçamentos e cronogramas físico.

O **regime de execução** será de **empreitada por preço global**, considerando que a obra possui escopo definido e quantitativos dimensionados, permitindo maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual. Os mesmos estão descritos no projeto, memorial descritivo, orçamento de referência e cronograma físico- financeiro.

No orçamento estão estabelecidos os preços máximos a serem aceitos pelo Município.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação, as empresas deverão atender o art.62, da Lei nº 14.133/2021, e a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição no conselho competente da empresa licitante;
- b) Registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra;
- c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, demonstrando seu vínculo de trabalho nas formas legais.

As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme os memoriais descritivos em anexo serão consideradas inexequíveis, e se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, antes da assinatura do Contrato.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a serem contratados, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, e será emitido Atestado de Vistoria pelo Setor de Engenharia.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ateste exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A empresa contratada deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB Nº 2061/2021.

Nenhuma alteração dos projetos poderá ser executada sem a autorização do seu autor.

É necessário que o responsável técnico tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, em obra semelhante (obra rodoviária), nos serviços de maior relevância abaixo listados, em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento:

- Pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto;
- Execução de meio-fio em concreto pré-fabricado;
- Implantação de drenagem pluvial (tubulação e bocas de lobo).

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Município, através do termo de entrega da obra.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução da obra deverá ser realizada no prazo de 3 meses, contados a partir da ordem de início das obras conforme estabelecido no cronograma de execução.

O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado nas Ordens de Serviço (3 meses), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço, e a execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento das ordens de início de serviço.

O **MUNICÍPIO** emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, que será enviada à empresa **CONTRATADA** através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



A **CONTRATADA** deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Três de Maio, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela **CONTRATADA**, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS ou no CAU/RS deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispõem o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou efeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das modalidades previstas no art.96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso da necessidade de garantia adicional pelo licitante vencedor prevista no item 6, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, do valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com uma das modalidades previstas no art.96, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as condições estabelecidas neste Termo de Formalização da Demanda, no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

a) No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

b) A última parcela do pagamento somente será liberada após CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc):

a) Número, data da assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



b) Nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente.

c) Destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor. Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo setor de Engenharia da municipalidade.

A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10(dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

Antes da assinatura do TRD pela CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

As obras serão dadas como finalizadas após avaliação do Departamento de Engenharia da Prefeitura, sendo que o **responsável fiscal pelo contrato será o servidor Clemar Zimmermann.**

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O fornecedor a ser contratado será o vencedor da licitação seguindo o critério de menor preço global, desde que atenda as especificações técnicas estipuladas dentro dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos das obras, cronogramas e demais documentos técnicos que acompanham no processo e deste Termo de Formalização de Demanda, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo edital de licitação do processo.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da prestação do serviço foi estipulado mediante Demonstrativo da Composição do Custo constante no Projeto em anexo, estabelecendo os valores estimados de R\$142.362,88 em material e R\$62.286,32 em mão de obra, **totalizando o valor de R\$204.649,20.**

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2049 – 1,064 – 0706 3110- 4490 51 00 00 00- R\$112.169,39

2050 – 1,064 – 0706 3110- 4490 51 00 00 00- R\$92.479,81

Diante do exposto, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação pelo Gestor da Pasta, para formalização da contratação.

Três de Maio, 20 de janeiro de 2026.

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 20/01/2026 às 13:33 Horas, pelo Usuário ANDRESSA RAFAELA DA SILVA, , ID GESPAM 338260 IP 172.16.33.51 MAC Address 3AF8C0F72377.



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 777e9e614aeb

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 20/01/2026 às 13:33 Horas, pelo Usuário ANDRESSA RAFAELA DA SILVA, , ID GESPAM 338260 IP 172.16.33.51 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 21/01/2026 às 09:05 Horas, pelo Usuário RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS, , ID GESPAM 338260 IP 138.94.76.0 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 21/01/2026 às 09:38 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 338260 IP 172.16.35.114 MAC Address 3AF8C0F72377.



Nome: MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO  
CPF : 017.\*\*\*.\*\*\*-  
Data/Hora: 20/02/2026 14:13  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 777e9e614aeb

## MEMORIAL DESCRITIVO

TIPO DE OBRA: Pavimentação Poliédrica com Pedras irregulares de basalto.

LOCAL: Rua São Romualdo, entre Rua Horizontina e Rua Piratini

EXTENSÃO: 173,03 m.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: 1730,30 m<sup>2</sup>.

- Pela empresa contratada por empreitada global, a obra deverá ser inscrita no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis.
- O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação com: *serviço comum de engenharia (art 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei nº 14.133/2021)*.
- O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos disponibilizado pela Administração. Em caso de não realização da vistoria prévia, substituir-se-á a declaração da Engenharia do Município por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### INTRODUÇÃO

**Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e especificações técnicas a serem utilizados na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto, meio-fio e sarjeta conjugados de**

**concreto, sistema de drenagem das águas pluviais e demais etapas dos trabalhos a serem realizados, na pavimentação do tipo calçamento, conforme o projeto gráfico em anexo.**

O calçamento, pavimento flexível de pedras irregulares de basalto, será executado de maneira que estas sejam cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de agregado e argila e deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando uma declividade mínima de 3% em relação ao eixo da pista.

### **DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA VIÁRIO**

Apresenta-se o projeto técnico de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto (calçamento) da Rua São Romualdo, trecho entre as ruas Horizontina e Piratini. Contempla este projeto técnico, pavimentação poliédrica em pedras irregulares de basalto na largura de 10,00m, sistema de drenagem pluvial com tubulação de concreto armado tipo PA-1 D=500mm e meio-fio de em concreto pré-fabricado.

### **GENERALIDADES**

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruências entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informados a Prefeitura Municipal, em tempo hábil legal, a qual tomará providências para elucidação ou adequação dos projetos;

Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização do seu autor;

Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos, dos materiais e ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa executora, arcando com o ônus decorrente do não cumprimento das exigências legais pertinentes;

Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, satisfazendo as normas técnicas vigentes;

O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada. A ordem de início dos serviços somente será fornecida se atendidas tais disposições.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

A rua a ser pavimentada será demarcada, realizada a decapagem (limpeza do trecho) e executada a terraplenagem, fazendo-se os cortes e aterros necessários conforme as condições que apresenta o trecho a ser pavimentado. Os serviços de nivelamento e marcação do greide serão executados com motoniveladora. Em seguida, o leito será nivelado e delineado, definindo-se o perfil transversal convexo da mesma, que terá inclinação de 3% do eixo para as laterais. Esses serviços de nivelamento e terraplenagem serão executados pela prefeitura municipal.

**A marcação da rua será de responsabilidade da empresa Contratada, ficando a continuidade da obra condicionada ao aceite de serviço pela Engenharia do Município, atestando que a marcação respeita as dimensões de projeto.**

### **DRENAGEM**

#### **REDE PLUVIAL (PA1):**

O serviço de execução da rede pluvial contempla o fornecimento e assentamento da tubulação. Deve ser observado o fato de os tubos terem armaduras duplas. A empresa deverá fornecer nos relatórios de execução da obra, **TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA OBRA SERÃO ARMADOS.**

A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala, sejam feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos. Cuidado especial deverá ser tomado também com as partes de conexão, ponta e bolsa, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação dos tubos.

No momento da aplicação, os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos. Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas.

O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão.

O assentamento deve ser feito de jusante para montante. Havendo interrupção, ou em trechos em que as caixas não estejam terminadas e tamponadas, o último tubo deverá ser tamponado para evitar a entrada de elementos estranhos.

Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo. Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressalto nas juntas, ou de restos de argamassa aderida que possam causar cavitação, assim como, de materiais ou objetos. Testes hidrostáticos poderão ser realizados antes que o reaterro atinja a altura mediana do tubo.

A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

### **ESCAVAÇÃO DAS VALAS DE DRENAGEM**

O serviço de escavação da vala de drenagem compreende a locação, escavação propriamente dita, escoramento onde necessário, regularização do fundo da vala, esgotamento se necessário, conformação do material reaproveitável ao lado da vala ou em depósito, retirada, carga e descarga em bota-fora do material excedente ou inaproveitável.

Para materiais reaproveitáveis, inclui seu manuseio, estocagem in situ e conservação.

A escavação poderá ser manual ou mecânica. Ao iniciar a escavação, a Contratada deverá ter feito a pesquisa de interferências para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, ou outros elementos existentes. Não está prevista a necessidade de outros tipos de escoramentos, se forem requeridos deverão ser previamente acordados com a Fiscalização.

A largura das escavações deverá atender o especificado nos desenhos de projeto ou, na sua falta, os seguintes critérios:

- Caixas: dimensão externa da caixa + 0,30m para cada lado
- Valas: dimensão externa do tubo + 0,30m para cada lado

A escavação final, a regularização e limpeza do fundo da vala deverão ser executadas manualmente para obtenção do greide final de escavação, cujas cotas deverão ser verificadas a cada 10 m. No caso de existência de água, esta deverá ser dirigida para a lateral da vala e ser mantido esgotamento permanente de forma que os trabalhos de regularização, limpeza, e, posteriormente, o assentamento, sejam realizados sempre em seco. Procedimento idêntico se aplica às escavações para as caixas coletoras. A medição deste serviço será feita por m<sup>3</sup> executado.

### **REATERRO DAS VALAS**

O reaterro de valas será realizado com solo isento de pedras, madeiras, detritos ou outros materiais que possam causar danos às instalações ou prejudicar o correto adensamento. Deverão ser utilizados solos coesivos em toda a altura da vala. Desde o fundo da vala até uma cota a ser proposta pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, em função dos tubos e equipamentos de compactação utilizados, o preenchimento deve ser feito em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com soquetes manuais de madeira e pneumáticos.

A rotina dos trabalhos de compactação e seus controles serão propostos previamente pela Contratada para aprovação da Fiscalização, sendo vedada a compactação de valas, cavas ou poços, com pneus de retroescavadeiras, caminhões, etc.

O reaterro do entorno das caixas coletoras deverá seguir os mesmos critérios das valas.

Após a execução do aterro, todo o material proveniente da escavação que não for utilizado deverá ser removido para bota-fora.

A medição deste serviço será feita por m<sup>3</sup> executado.

### **EXECUÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA (15 e 30CM)**

A base granular de brita graduada é uma camada constituída de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

Nos locais de intervenção para execução da drenagem pluvial e que receberão revestimento asfáltico, a última camada de reaterro das valas serão executadas com base de brita graduada, para que haja uma estabilização da vala, dando um suporte maior para a execução da camada de CBUQ, evitando o adensamento. Esta camada de base será executada numa espessura de 30 cm com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

Será executada também base com brita graduada nos locais de remendo profundo, sobre a camada de sub base de rachão, numa espessura de no mínimo 15cm, que preencherá os vazios e proporcionará homogeneidade e suporte da superfície para o recebimento da camada final da pavimentação. Compreende as operações de espalhamento, mistura, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista devidamente preparada na largura desejada, em quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando a espessura exigida for de 0,20m ou menos, o material de base pode ser espalhado e compactado em uma única camada. Quando a espessura exigida for maior que 0,20m, o material da base deverá ser espalhado e compactado em duas ou mais camadas, sendo a espessura mínima de cada camada de 0,12m e a espessura máxima de cada camada compactada não deverá exceder a 0,20m.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio do Proctor Intermediário, e o ter de umidade deverá estar enquadrado na faixa de umidade ótima do ensaio citado } 2%. A

critério do laboratório, os limites de variação de teor de umidade poderão ser alterados em função da redução do ISC, reduzindo-se as variações permissíveis do teor de umidade. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

A medição deste serviço será feita por m<sup>3</sup> executado.

### **PAVIMENTAÇÃO**

Após o ajuste do leito, será procedida a regularização da base com a colocação de uma camada de pó de pedra com espessura média de 15 cm, serviço este executado pela contratada. O material deverá ser isento de matéria orgânica, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica. Sendo assim, será destinado para a preparação da cancha ou colchão de assentamento das pedras irregulares que constitui a camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares. O colchão de assentamento deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e percentual de inclinação da seção transversal e deverá ser coincidente com a superfície de projeto do calçamento. A superfície rasada deverá apresentar-se lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

Sobre o colchão de pó de pedra será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e 4,00 m a 5,00 m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento ordenado das pedras irregulares de basalto, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas e fazendo com que as arestas mais regulares se juntem e os espaços maiores sejam preenchidos com pedras menores. No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função

apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas. As pedras irregulares serão de natureza basáltica, com distribuição uniforme dos materiais constituintes, isentas de sinais de desagregação ou decomposição. Deverão ter forma de poliedros, de quatro a oito faces, com a superior plana, devendo a maior dimensão da face de rolamento ser inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada, com diâmetro mínimo 8 cm e máximo de 20 cm. Não serão aceitas pedras em forma de cunha.

Por fim, será procedido o rejunte, com espessura mínima de 2 cm. Deverá ser utilizado também o pó de pedra basáltica para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares, a fim de preencher todos os vazios.

Todos os procedimentos de pavimentação deverão ser de acordo com as especificações técnicas da Norma Técnica NBR 7193 da ABNT, que trata da Execução de Pavimentos de Alvenaria Poliédrica.

## **GUIA (MEIO-FIO)**

### **1.1. MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO**

Deve ser assentado o novo meio-fio, confeccionado em guias de concreto pré-fabricado nas dimensões 100x10x30 cm (comprimento, base e altura), de modo com que fique posicionado contíguo ao pavimento, perfeitamente alinhados e rejuntados, com espelho de 15cm.

A medição destes serviços será em metro linear (m) executado.

## **COMPACTAÇÃO**

A compactação será executada a com rolo compressor liso, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas. A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela

passagem do rolo). Este serviço será executado pela prefeitura municipal. Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra, ficando a empresa empreiteira responsável pelo fechamento da rua. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos, sendo este liberado pela Construtora Responsável e Fiscalização. Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras. Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos através do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, em comum acordo com os empreiteiros dos serviços de pavimentação, sendo que a mesma não será liberada caso não apresente qualidade suficiente na execução dos trabalhos. Em todas as etapas deverão ser atendidas as normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora eventuais correções por falhas executivas do serviço. O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal. Durante a execução da obra e, especialmente após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização. A prefeitura não liberará o total do trecho se houver vestígio de obra. Segue em anexo, o projeto completo da rua a ser pavimentada.

Três de Maio/RS, 25 de Novembro de 2025



Documento assinado digitalmente

VITOR MOTA

Data: 27/11/2025 14:09:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


VITOR MOTA  
Engenharia Civil  
CREA\_RS208014

MARCOS VINICIUS  
BENEDETTI  
CORSO:017734060


Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO:01773406060  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO:01773406060  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.11.27 13:50:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

60

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO  
PREFEITO MUNICIPAL

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO</b> <b>ORÇAMENTO DISCRIMINADO</b>			OBRA: Pavimentação com pedras irregulares de basalto - Rua São Romualdo BDI: 22,88% NÃO DESONERADO DATA: terça-feira, 25 de novembro de 2025										ÁREA: m2 TOTAL		TOTAL GERAL
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	ORÇAMENTO	PERÍODO	ACUMULADO	A EXECUTAR	UN.	UNITÁRIOS		TOTAL		TOTAL GERAL		
									MATERIAL	MAO DE OBRA	P.T. MATERIAL	P.T. MAO DE OBRA			
<b>1.0 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA SÃO ROMUALDO</b>															
<b>1.1 SERVIÇOS INICIAIS</b>															
1.1.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF 10/2018	173,03		-	173,03	m	0,83	0,35	143,61	60,56	R\$ 204,17		
1.1.2	COMPOSIÇÃO	10	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,88		-	2,88	m2	308,16	132,07	887,50	380,36	R\$ 1.267,86		
<b>TOTAL ITEM 1.1</b>											<b>R\$ 1.031,11</b>	<b>R\$ 440,92</b>	<b>R\$ 1.472,03</b>		
<b>1.2 PAVIMENTAÇÃO</b>															
1.2.1	COMPOSIÇÃO	101170	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO SOBRE COLCHÃO DE ARGILA ESPESURA MÉDIA 15CM, REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA ESPESURA 2 CM, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO	1.730,30		-	1.730,30	m²	36,34	15,58	62.879,10	26.958,07	R\$ 89.837,17		
1.2.2	SINAPI	95875	(PEDRA BASÁLTICA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	3.477,91		-	3.477,91	m³xKm	2,25	0,97	7.825,30	3.373,57	R\$ 11.198,87		
1.2.3	SINAPI	95875	(PÓ DE PEDRA REJUNTE) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	463,73		-	463,73	m³xKm	2,25	0,97	1.043,39	449,82	R\$ 1.493,21		
1.2.4	SINAPI	95875	(ARGILA) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	2.550,47		-	2.550,47	m³xKm	2,25	0,97	5.738,56	2.473,96	R\$ 8.212,52		
<b>TOTAL ITEM 1.2</b>											<b>R\$ 77.486,35</b>	<b>R\$ 33.255,42</b>	<b>R\$ 110.741,77</b>		
<b>1.3 GUIAS E SARJETAS</b>															
1.3.1	SINAPI	COMP (94277)	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE X ALTURA), PARA VIAS URBANAS	346,06		-	346,06	m	46,40	19,88	16.057,18	6.879,67	R\$ 22.936,85		
<b>TOTAL ITEM 1.3</b>											<b>R\$ 16.057,18</b>	<b>R\$ 6.879,67</b>	<b>R\$ 22.936,85</b>		
<b>1.3 DRENAGEM PLUVIAL</b>															
1.3.1	SINAPI	92220	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	198,00		-	198,00	m	182,22	78,10	36.079,56	15.463,80	R\$ 51.543,36		
1.3.2	COMPOSIÇÃO	12	CAIXA COLETORA 1,40X1,40X1,50M COM GRELHA METÁLICA	4,00		-	4,00	m	2.927,17	1.254,50	11.708,68	5.018,00	R\$ 16.726,68		
<b>TOTAL ITEM 1.3</b>											<b>R\$ 47.788,24</b>	<b>R\$ 20.481,80</b>	<b>R\$ 68.270,04</b>		
<b>1.4 SERVIÇOS FINAIS</b>															
1.4.1	COMPOSIÇÃO	03	LIMPEZA FINAL DA PISTA E ENTORNO COM RECOLHIMENTO DE ENTULHO	1.730,30		-	1.730,30	m²		0,71	-	1.228,51	R\$ 1.228,51		
<b>TOTAL ITEM 1.4</b>											<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.228,51</b>	<b>R\$ 1.228,51</b>		
<b>TOTAL DA OBRA</b>											<b>R\$ 142.362,88</b>	<b>R\$ 62.286,32</b>	<b>R\$ 204.649,20</b>		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AOS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO SINAPI 08/25 PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA MÃO DE OBRA HORISTA 82,28% E MENSALISTA 46,00%															

Três de Maio/RS  
terça-feira, 25 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **VITOR MOTA**  
 Data: 27/11/2025 14:09:01-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR MOTA  
Engenheiro Civil  
CREA\_RS208014

MARCOS VINICIUS BENEDETTI  
 CORSO:017734060  
 60  
 MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO  
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E MEIO AMBIENTE

LPI Nº 05/2025

P. A. nº 433/2025

Protocolo: nº 10148/2025

### **LPI - LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E MEIO AMBIENTE**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1660/98 de 27/10/1998, da Lei Nº 2.930, bem como de acordo com a Lei nº 1.455/96 de 10/07/1996, da Portaria Nº 102/2016, do Decreto nº 079/98, Convênio Mata Atlântica Nº 38/2016, Resolução CONSEMA Nº 35/2003 que habilita o município de Três de Maio a Gestão e Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997 combinada Resolução CONSEMA nº 372/2018, **EXPEDE A PRESENTE:**

#### **I - Identificação:**

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** MUNICIPIO DE TRÊS DE MAIO

**CPF:** 87.612.800/0001-41

**ENDEREÇO:** MINAS GERAIS, 46  
98910-000 TRÊS DE MAIO - RS

**EMPREENDIMENTO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

**CNPJ:** 87.612.800/0001-41

**LOCALIZAÇÃO:** RUA SÃO ROMUALDO, ENTRE RUA HORIZONTALINA E RUA PIRATINI, S/N  
TRÊS DE MAIO - RS **CEP:** 98910000

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** **PONTO INICIAL:** Latitude: -27.788693° Longitude: -54.229395°  
**PONTO FINAL:** Latitude: -27.789866° Longitude: -54.230319°

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADE DE:** IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - VIAS MUNICIPAIS

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3.457,00

**EXTENSÃO TOTAL DE INTERVENÇÃO:** 1.900,00 m

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:** 13.300,00 m<sup>2</sup>

**ÁREA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL:** 3.800,00 m

#### **II - Condições e Restrições:**

1. A obra contempla a pavimentação poliédrica em pedras irregulares de basalto, travessas em tubulação de concreto armado (escoamento pluvial) e meio-fio de contenção em concreto.
2. A terra gerada na obra deverá ser depositada no empreendimento de maneira uniforme objetivando a integração ao relevo, sendo vedado o comércio;
3. Caso haja necessidade de utilização de material mineral de outra área, o mesmo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente;
4. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Secretaria ou pela FEPAM;
5. Não poderá haver lançamento de rejeitos e estêreis sobre encostas vegetadas, cursos d'água ou Áreas de Preservação Permanente – APP;

Abase

Verifique a autenticidade do documento em:

<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade/documentos>

Código: 7993e99022fc





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA E MEIO AMBIENTE

6. Está prevista a supressão de vegetação arbórea no local. Sendo assim o empreendedor deverá após o corte apresentar junto a esse órgão ambiental o relatório pós corte com a quantificação de todo o material lenhoso gerado na atividade;
7. Durante o manejo da vegetação nativa deverá ser acompanhado pelo responsável técnico, (Eng. Agrônoma Jaqueline Rodrigues CREA/RS217505);
8. Todo o material lenhoso gerado na obra deverá ser encaminhado a o Horto Florestal do Município;
9. Não estão autorizadas modificações e retificações de cursos d'água situados na área de influência direta do empreendimento;
10. a instalação de dispositivos de drenagem e travessia dos cursos d'água desde que estes garantam o fluxo hidrodinâmico das áreas adjacentes da via (faixa de domínio);
11. Os rejeitos e inertes não utilizados no processo de pavimentação deverão ser destinados para locais licenciados aptos a receber esses resíduos, sendo proibida a utilização de "bota-foras" como local de disposição final para esses materiais;
12. Os taludes gerados por corte e/ou aterro deverão ser vegetados a fim de minimizar processos erosivos;
13. A manutenção de máquinas e equipamentos empregados na obra não poderá ser realizada no local somente em locais licenciados para esse fim.

### **III - Com vistas à renovação dessa licença, o empreendedor deverá apresentar, dentro do prazo de validade desta:**

1. Requerimento assinado pelo empreendedor, solicitando a renovação da Licença de instalação;
2. Cópia dessa Licença de Instalação;
3. Cópia da publicação da concessão desta Licença de Instalação e da solicitação de sua renovação;
4. Memorial fotográfico atualizado, mostrando as condições em que se encontra o empreendimento;
5. Relatório técnico sobre as atividades efetivadas, as não realizadas, e cronograma de execução da obra.

**Esta Licença é válida para as condições contidas acima e pelo período de 02 anos, a contar da presente data.**

**Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo requerente não correspondam à realidade.**

**A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.**

**A licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 1 de Dezembro de 2025 até 1 de Dezembro de 2027.**

**Data de emissão:** Três de Maio 1 de Dezembro de 2025.

**ELIANDRO  
GIL DO  
NASCIMENTO  
STROSSI:9847  
1775034**

Assinado de forma  
digital por  
ELIANDRO GIL DO  
NASCIMENTO  
STROSSI:98471775  
034  
Dados: 2025.12.01  
08:32:56 -03'00'

**MARCOS  
VINICIUS  
BENEDETT  
I  
CORSO:01  
773406060**

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS BENEDETTI  
CORSO:01773406060  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=MARCOS VINICIUS BENEDETTI  
CORSO:01773406060  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.12.01 10:40:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2





<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS208014	<b>Profissional:</b> VITOR MOTA	<b>E-mail:</b> engvitormota@gmail.com
<b>RNP:</b> 2214035168	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> RUA MINAS GERAIS 46	<b>Telefone:</b> 0
<b>Cidade:</b> TRÊS DE MAIO	<b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 87612800000141
	<b>CEP:</b> 98910000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO	<b>CPF/CNPJ:</b> 87612800000141
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Rua SÃO ROMUALDO	<b>CEP:</b> 98910000 <b>UF:</b> RS
<b>Cidade:</b> TRÊS DE MAIO	<b>Bairro:</b>
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 16/11/2025	<b>Prev.Fim:</b> 20/08/2026
	<b>Honorários(R\$):</b>
	<b>Ent.Classe:</b> APEASR

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	1.730,30	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	346,06	M
Projeto	Sist. Saneam. - Rede de Água Pluviais (Captação, Escoam.)	1.730,30	M²
Memorial	MEM. DESCRITIVO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESCRITAS NESTA ART	1,00	UN
Orçamento	ORÇAMENTO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DESCRITAS NESTA ART	1,00	UN
Projeto e Execução	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	1,00	UN
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NESTA ART		

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 02/12/2025**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** VITOR MOTA  
 Data: 08/12/2025 11:22:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

<p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>VITOR MOTA</p> <p>Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>MARCOS VINICIUS BENEDETTI</p> <p>CORSO:0177340600</p> <p>0</p> <p>MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO</p> <p>Contratante</p>
---------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO:0177340600  
 ND-C-IBR-O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - FISC, OU-IRB e CPF A1, OU-IBM-BRANCO, OU=200810500106, OU=presencial, CN=MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO:0177340600  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localidade:  
 Data: 2025.12.08 10:20:54-0300  
 FOR EDE-Sigantec-Vinculo: 2025.12.2

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**



01\_Imagem aérea - localização da obra  
sem escala  
Fonte: Google Maps

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- Extensão total de intervenção: 173,03m
- Largura da via: 10,00m
- Área de pavimentação: 1.730,30m<sup>2</sup>
- Tubulação em concreto armado tipo PA-1 500mm: 198,00m
- Caixa coletora em alvenaria com grelha metálica 1,40x1,40m: 4 unid.

**LEGENDA**

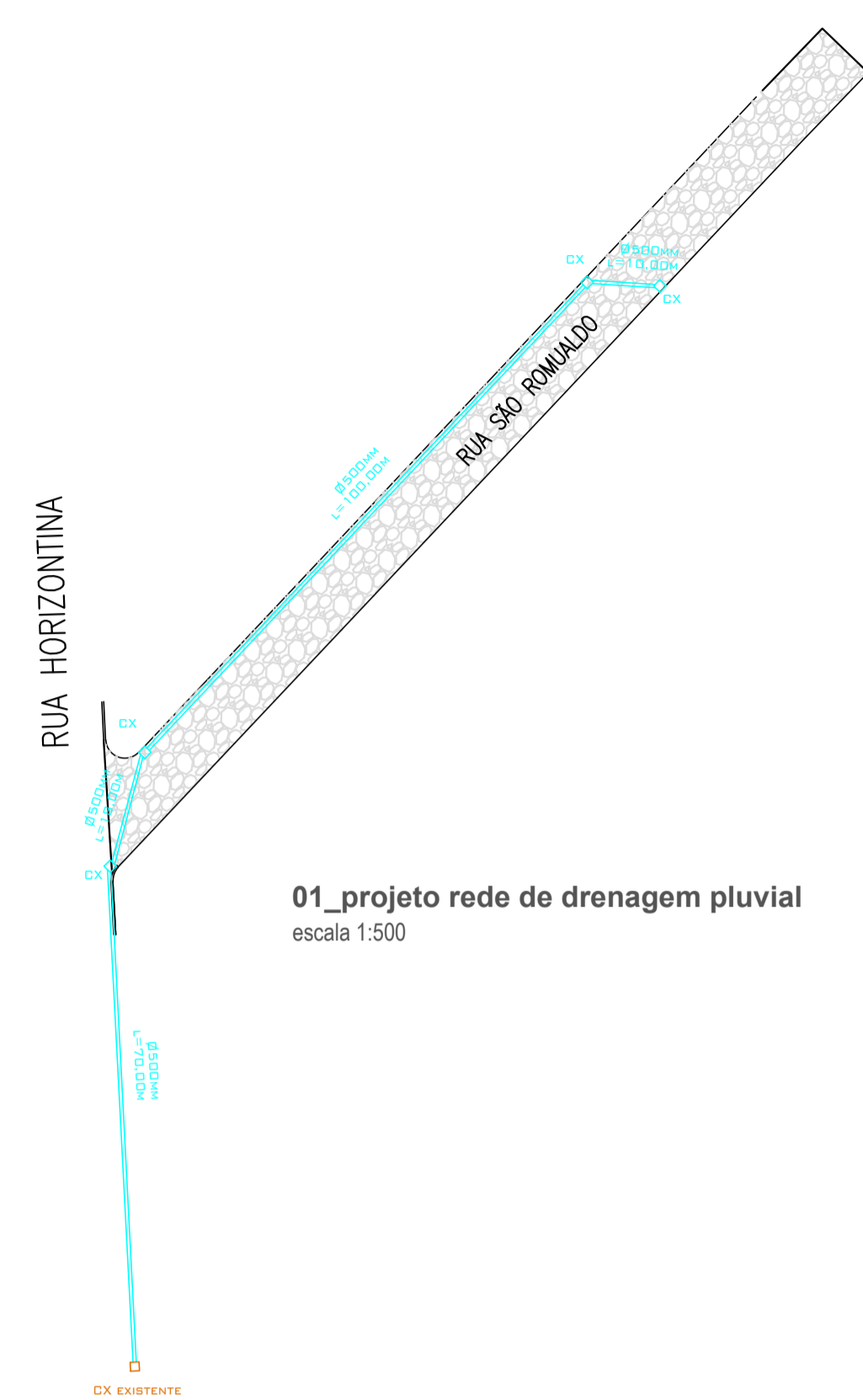
- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

01\_Mapa Três de Maio/RS  
escala 1:1000

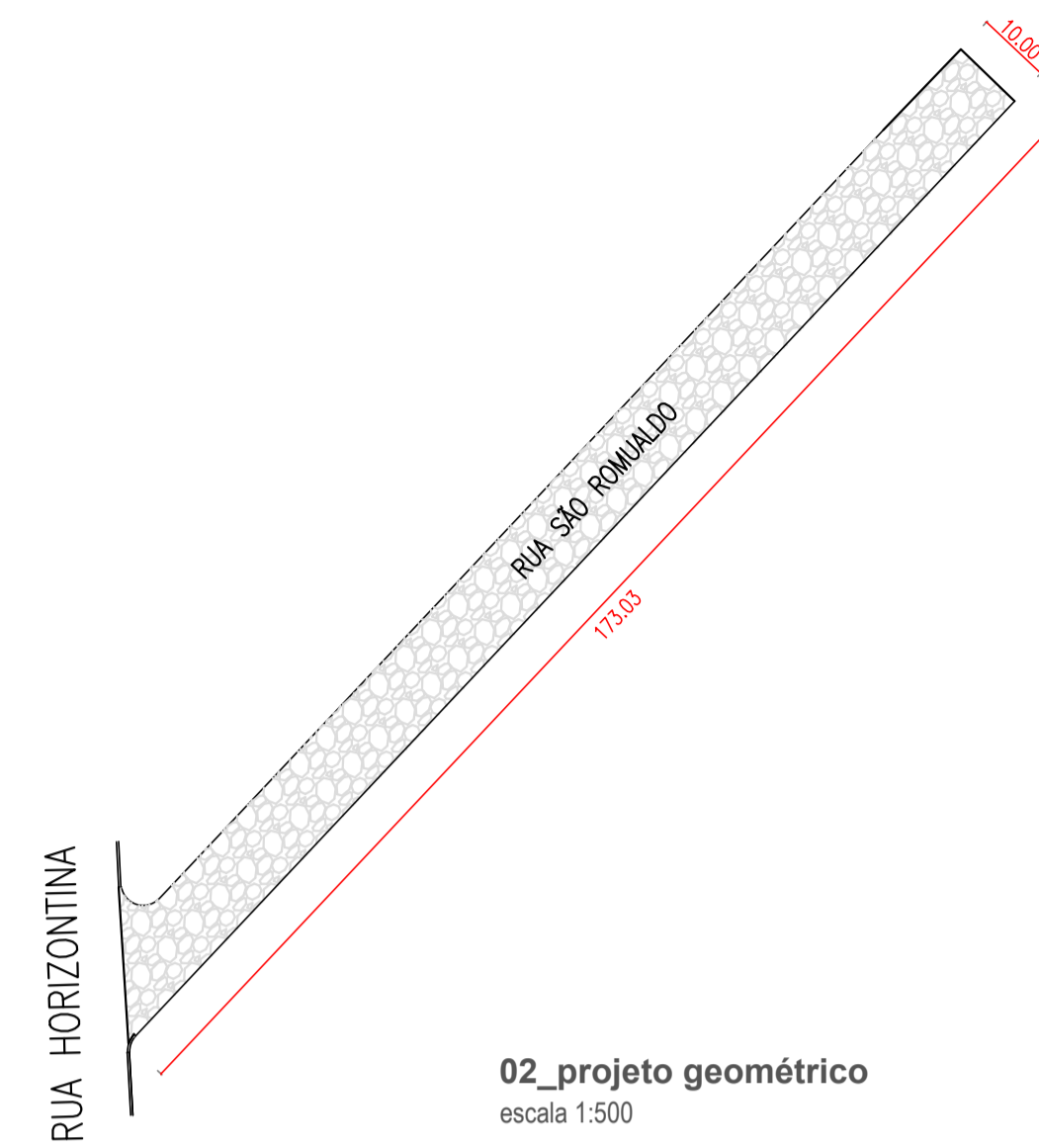
Documento assinado digitalmente  
gov.br  
VITOR MOTA  
Data: 27/11/2025 14:20:45 -0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

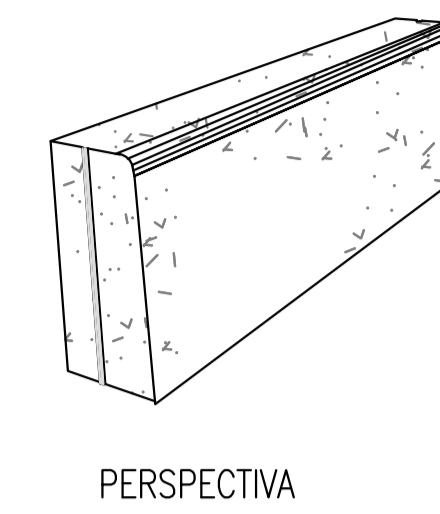
projeto <b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b>	endereço Rua São Romualdo	responsável desenho Vitor Mota	data 25.Novembro.2025
conteúdo Planta baixa e detalhes	escala indicada	responsável técnico Vitor Mota	folha   prancha 01
proprietário MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO 1172340066	nome do arquivo São Romualdo		
MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO PREFEITO MUNICIPAL	endereço da obra: Três de Maio - RS		



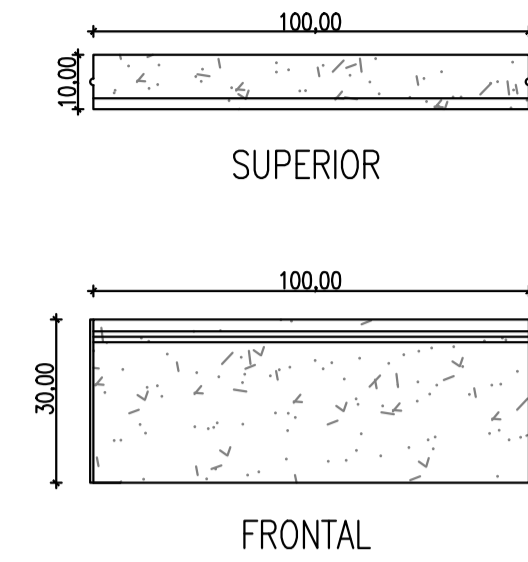
01\_projeto rede de drenagem pluvial  
escala 1:500



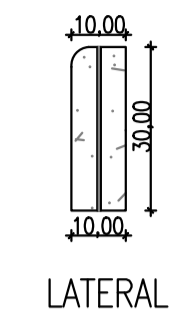
02\_projeto geométrico  
escala 1:500



PERSPECTIVA



FRONTAL

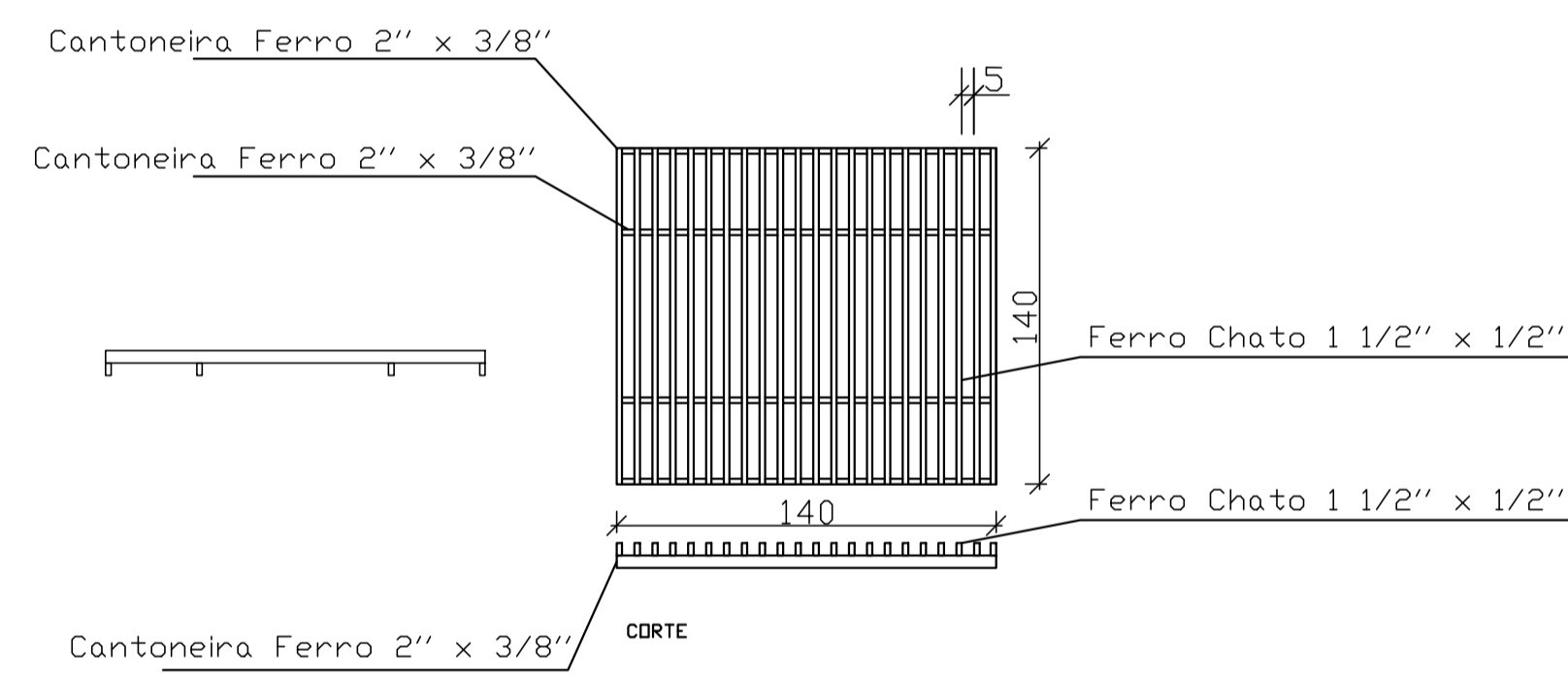


LATERAL

03\_detalhe meio-fio em concreto pré-fabricado  
sem escala

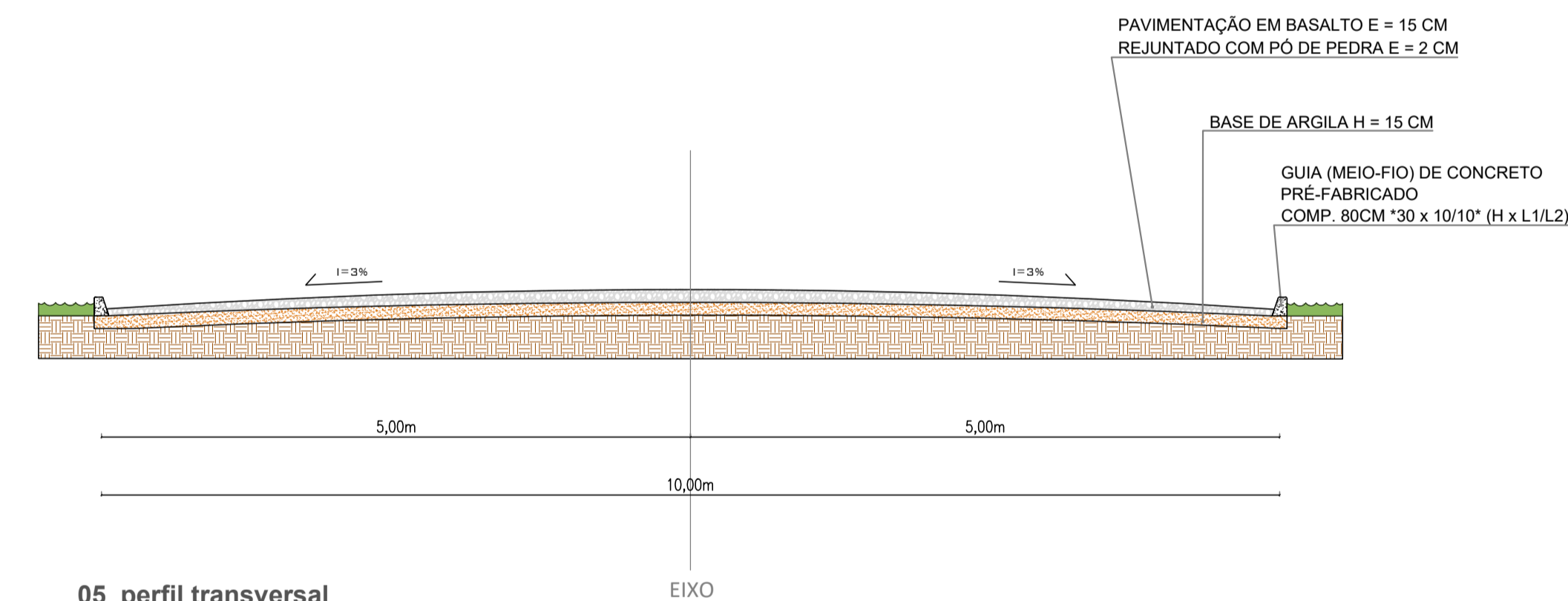
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- Extensão total de intervenção: 173,03m
- Largura da via: 10,00m
- Área de pavimentação: 1.730,30m<sup>2</sup>
- Tubulação em concreto armado tipo PA-1 500mm: 198,00m
- Caixa coletora em alvenaria com grelha metálica 1,40x1,40m: 4 unid.

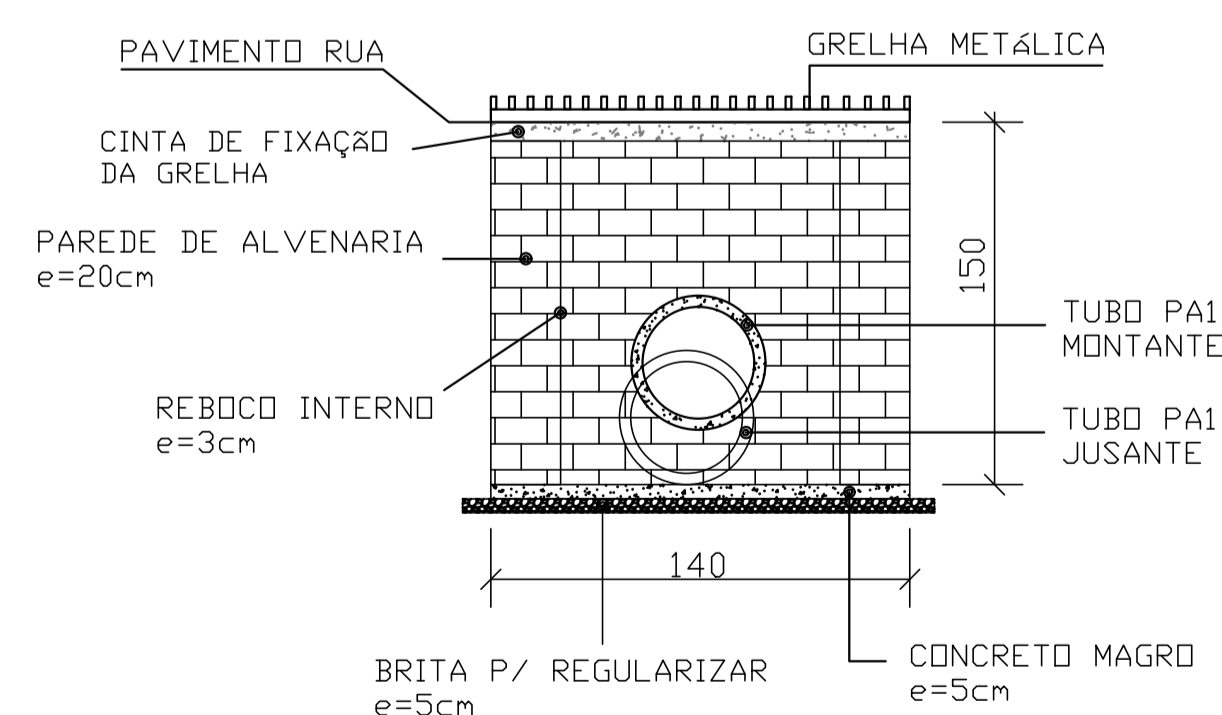


CORTE AA  
SEM ESCALA  
Obs: A altura da caixa coletora poderá variar conforme as características do terreno.

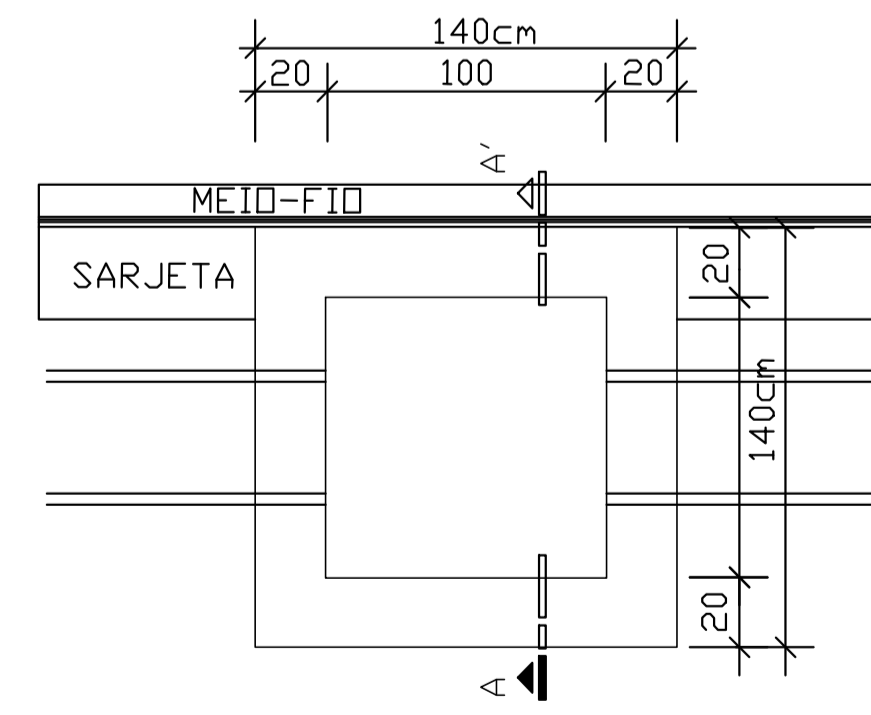
04\_detalhamento\_caixa coletora com grelha metálica  
sem escala



05\_perfil transversal  
sem escala



CORTE AA  
SEM ESCALA  
Obs: A altura da caixa coletora poderá variar conforme as características do terreno.



NOTAS:

- As pedras serão de natureza basáltica, sem sinais de desagregação ou decomposição.
- As pedras deverão apresentar formato poliédrico, de quatro a oito faces, com a superior plana, sendo que a maior dimensão da face de rolamento deverá ser inferior à altura da pedra quando definitivamente cravada.
- NÃO SERÃO ADMITIDAS PEDRAS DE DIÂMETRO FORA DO INTERVALO DE 8,00 A 20,00cm.
- A cravação das pedras irregulares de basalto deverá ser executada de modo que as arestas mais regulares se juntem e os espaços maiores sejam preenchidos por pedras menores.
- As pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam às juntas vizinhas e que o travamento seja garantido.
- NÃO SERÃO ADMITIDAS PEDRAS SOLTAS, SEM CONTATO DIRETO COM AS ADJACENTES, NEM TRAVAMENTO EXECUTADO COM LASCAS.